



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

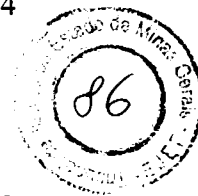
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Luciana Rodrigues Antunes**, inscrição n. 288155.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar da Revista "Conservatória" publicada em Maio de 2006 contendo artigo intitulado "O direito de empresa: suas novas configurações em face do novo Código Civil e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas" com registro no ISSN nº 1809-9947; exemplar da Revista "Conservatória" publicada em Julho de 2006 contendo artigo intitulado "Reconhecimento de firma" com registro no ISSN nº 1809-9947; exemplar da Revista "Conservatória" publicada em Setembro de 2006 contendo artigos intitulados "O direito de filiação e seus reflexos no registro civil das pessoas naturais" e "Reconhecimento voluntário dos filhos e seus reflexos nos registros públicos" com registro no ISSN nº 1809-9947; exemplar da Revista "Escrita" publicada em Julho de 2005 contendo artigo intitulado "Cancelamento Judicial da Hipoteca" com registro no ISSN nº 1808-3293; exemplar da Revista "Escrita" publicada em Maio de 2005 contendo artigos intitulados "Introdução ao Direito Notarial e Registral" e "A averbação da reserva legal e da servidão florestal" com registro no ISSN nº 1808-3293; exemplar da Revista "Escrita" publicada em Junho de

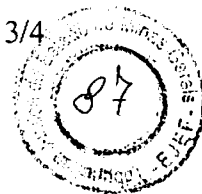


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



2005 contendo artigos intitulados “Negócios Jurídicos que exigem Escritura Pública” e “A atuação das normas legais pelo tabelião de notas” com registro no ISSN nº 1808-3293; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando sua inscrição definitiva de 02/12/1999 a 01/10/2007 cancelada por incompatibilidade de função; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª e 2ª Vara de Sucessões e Ausência, 2ª Vara de Família, 19ª, 22ª e 23ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte/MG, da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bicas/MG para o cargo de Advogado, homologado pelo Decreto nº 67/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pingo D’água/MG para o cargo de Advogado, homologado em 15/04/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG para o cargo de Advogado, homologado em 12/04/2005; cópia autenticada de declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG em que consta a classificação como excedente em concurso público, realizado em 15/10/2006, para o cargo de Advogado; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG para o cargo de Procurador aplicado pela empresa JCM Consultoria Municipal em 26/11/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Longa para o cargo de Procurador, homologado em 11/04/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araçá/MG para o cargo de Advogado, Edital n. 01/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG para o cargo de Advogado, homologado em 26/02/2007.

É o sucinto Relatório.



Com relação aos artigos jurídicos de autoria única intitulados “Introdução ao Direito notarial e registral”, “A averbação da reserva legal e da servidão florestal”, “Negócios Jurídicos que exigem escritura pública”, “A atuação notarial na era da informática”, “Cancelamento judicial de hipoteca”, “O direito de empresa: suas novas configurações em face do Novo Código Civil e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas”, “Reconhecimento de firma”, “O direito de filiação e seus reflexos no registro civil das pessoas naturais” e “Reconhecimento voluntário dos filhos e seus reflexos nos registros públicos”, foram atribuídos nove pontos de título à candidata, já que apresentou exemplares das publicações, comprovando a data de obtenção dos referidos ISBN’s, assim como estabelecido no Edital n. 01/2007.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*” (...).

Assim sendo, foram atribuídos oito pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido sete anos e nove meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas as certidões juntadas pela mesma dando conta de que atuou em feitos jurídicos nos anos de 2000 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 02/12/1999, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*”.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Assim, foram conferidos 24 pontos para a candidata sendo três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bicas/MG para o cargo de Advogado, três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pingo D'água/MG para o cargo de Advogado, três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG para o cargo de Advogado, três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG para o cargo de Advogado; três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa/MG para o cargo de Procurador, três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG para o cargo de Procurador, três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araçáí/MG para o cargo de Advogado e três pontos pela aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG para o cargo de Advogado.

Entretanto, não obstante a pontuação alcançada pela candidata seja de 24 pontos, serão atribuídos à mesma apenas a pontuação máxima permitida no Edital n. 01/007 para aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas, qual seja, 18 pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 35 (TRINTA E CINCO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora